



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1564A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> ..... | 2 |
| Edital de Convocação .....   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1564A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.189, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

#### **DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE, (VTN/HA) PARA OS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº 884, de 05/11/2008 e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cardoso, firmou o referido convênio com a União, pelo qual em sua cláusula sexta, inciso VII, obrigou-se a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa IN RFB 1.877, de 14/03/2019, que dispõe sobre a metodologia de prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

**CONSIDERANDO** por fim o valor da terra nua indicado pelos Estudos realizados, levando em consideração os valores apurados nos termos do artigo 5º da IN RFB 1.877 de 14 de março de 2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica adotado como referência no município de Cardoso, o **VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE** (VTN/há) de imóveis rurais, que servirá para atualização da planta genérica de valores imobiliários, visando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR, servirá ainda como base de cálculo para atribuição de recolhimento do ITBI, **a partir do exercício de 2026**, e finalmente servirá para fins de informação à Receita Federal do Brasil - RFB, conforme aptidões de utilização a seguir discriminadas:

I - Para **terras de Cultura de Aptidão Boa** (IN RFB

1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 49.521,43 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

II - Para **Terras de Cultura de Aptidão Regular** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 42.093,21 (quarenta e dois mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).

III - Para **Terras de Aptidão Restrita** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 36.645,85 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

IV - Para **Terras para Pastagem Plantada** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 31.693,71 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

V - Para **Terras de Pastagem Natural** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 26.741,27 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

VI - Para **Terras de Preservação da Fauna ou Flora** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 21.789,42 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** Para fins deste decreto e sua correta aplicação ficam caracterizadas as aptidões de uso da terra utilizadas na IN RFB 1.877, de 14/03/2019.

**Art. 3º** Os Valores adotados no artigo 1º deste decreto serão também utilizados pelos setores competentes da municipalidade para efeito cadastral e tributário.

**Art. 4º** Este Decreto, não autoriza e ou ensejará a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias que recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 29 de abril de 2026.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### Atos de Pessoal

#### Edital de Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08 DE CANDIDATOS APROVADOS

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2025 homologado em 13/11/2025, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento até o dia **11/05/2026** junto ao **Departamento de Gestão e Recursos Humanos, sito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1564A

Página 3 de 3

**Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 - Centro,**  
para manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida,  
sendo que o não comparecimento do candidato no prazo  
supra citado, implicará na desistência tácita à vaga da qual  
foi convocado, bem como implicando na sua exclusão e  
desclassificação automática do Processo Seletivo com  
perda do direito à vaga em caráter irrevogável e  
irretratável, autorizando a convocação do próximo  
candidato aprovado, observada a ordem classificatória do  
Processo Seletivo.

### **LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

#### **MOTORISTA-A**

Classif. Inscrição Nome

08 86359 Jéssica Fernanda da Silva

09 86246 Elias Nathan de Souza Silva

Cardoso, 30 de abril de 2026.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 30/04/2026 às 17:12:46 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c7d3-6a19-3b6a-ab39-a6>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c7d3-6a19-3b6a-ab39-a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1564A, ano VIII, veiculado em 30 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 30/04/2026 às 17:12:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c7d3-6a19-3b6a-ab39-a6>